



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(*Berço da Amizade*)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PROJETO LEI Nº. 013 /2024.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 3.695 DE 28 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Art. 1º. da Lei nº. 3.695, de 28 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar, que exerçerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Artur Nogueira, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.”

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº. 3.695, de 28 de março de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à data de 28 de março de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 08 de Abril de 2024.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(*Berço da Amizade*)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Considerando que a proposta inicial deste Projeto de Lei teve origem na Secretaria Estadual de Segurança Pública de São Paulo, torna-se fundamental retornar à redação original do artigo 1º, conforme proposto no Projeto de Lei n.º 011/2024, a fim de preservar a intenção inicial e os moldes em que foi concebido.

A pretendida alteração se faz necessária para garantir o alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Estadual de Segurança Pública, que detém expertise e conhecimento aprofundado sobre as questões de segurança pública e as necessidades específicas do Estado de São Paulo.

Ao reverter a redação do artigo 1º para os moldes inicialmente propostos, busca-se assegurar a efetividade da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, bem como a harmonia com os procedimentos e regulamentos vigentes no âmbito estadual, evitando eventuais conflitos ou inconsistências legais.

Essa medida visa fortalecer a cooperação entre o Município de Artur Nogueira e o Estado de São Paulo, por meio da celebração do Convênio previsto, permitindo uma atuação coordenada e eficiente dos integrantes da Polícia Militar no desempenho das atividades delegadas, em benefício da segurança pública e do bem-estar da população local.

Portanto, a alteração proposta neste Projeto de Lei é fundamental para assegurar a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Estadual de Segurança Pública, garantindo a adequada implementação da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada e o fortalecimento da cooperação intergovernamental nessa área crucial.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 08 de Abril de 2024.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito